



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 593/2016

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara, realizada em 16/06/2015, nos termos do Acórdão de fls. 129/132V, publicado no "DOC" de 08/03/2016, constante do Processo nº **654.235 – Tomada de Contas Especial** instaurada pela **Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais – SEESP/MG**, a fim de apurar a responsabilidade e quantificar o prejuízo causado ao erário decorrente de irregularidades na aplicação e na prestação de contas dos recursos recebidos pelo **Cruzeiro do Sul Esporte Clube de São José da Varginha**, mediante o **Convênio nº 814/88**, referente ao exercício de 2001, determinou a **restituição** aos cofres **ESTADUAIS**, pelo Sr(a). **Isabel Duarte de Queiroz**, CPF 590.322.436-91, Presidente de Entidade Municipal, na época, residente e domiciliado na Rua Guimarães Sobrinho, 47, Centro – Pará de Minas, MG, CEP 35.660-046, no valor de Cz\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzados), que atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, perfazem a quantia de **R\$19.723,88** (dezenove mil e setecentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), decorrente de irregularidades na aplicação e na prestação de contas dos recursos recebidos pelo Cruzeiro do Sul Esporte, de São José da Varginha/MG, mediante o Convênio nº 814/88. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/11/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal e acrescido de juros em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa TC n. 3/2013, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, Heloisa Freitas Dias Nardi, TC 1318-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 22 do mês de Novembro de 2016. E eu, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 1614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 593/2016
PROCESSO: 654.235
EXERCÍCIO: 2001
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 16/06/2015
PUBLICAÇÃO: DOC de 08/03/2016
TRÂNSITO EM JULGADO: 11/04/2016
RESPONSÁVEL: ISABEL DUARTE DE QUEIROZ
CPF: 590.322.436-91

Restituição

- Restituição aos cofres Estaduais decorrente de irregularidades na aplicação e na prestação de contas dos recursos recebidos pelo Cruzeiro do Sul Esporte, de São José da Varginha/MG, mediante o Convênio nº 814/88.

Soma valor(es) histórico(s): Cz\$ 1.300.000,00

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Juros</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/1988	Cz\$ 1.300.000,00	0,0042920	253,5 %	R\$ 19.723,88
Valor total devido da(s) restituição(ões):				R\$ 19.723,88

Obs.: Os juros foram cobrados em conformidade com o art. 254, da Resolução nº 12/2008 (RITCEMG), c/c art. 25 da IN nº 03/2013, sendo de 0,5% (meio por cento) até 10/01/2003 e de 1% (um por cento) a partir de 11/01/2003 (art. 1.062, do Código Civil de 2002).

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 19.723,88

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/11/2016.

Técnico Responsável: HELOISA FREITAS DIAS NARDI, TC-13185